



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RONALDO ROMÃO DE SOUSA E DO OUTRO COMO CONTRATADO GIOVANNI ALVES DUARTE DE SÁ.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.407.160/0001-76, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, CEP: 56.912-460 na cidade de SERRA TALHADA-PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **RONALDO ROMÃO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.917.345 SDS/PE e CPF nº 020.218.614-81, residente e domiciliado na Rua Irmã Superiora Luiza Rocha nº 332, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-470, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa (TV FAROL DE NOTÍCIAS) **GIOVANNI ALVES DUARTE DE SÁ**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.888.719/0001-13, com sede na Rua Irmã Superiora Maria Luiza Rocha, 349, 3º andar, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, 56.903-470, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Giovanni Alves Duarte de Sá, brasileiro, casado, CPF: 057.789.534-61, RG: 6.349.801 SDS/PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram, com base no art. 24, II c/c art. 23, II, "a" ambos da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, o presente contrato, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a Contratação dos Serviços de divulgação e publicidade das ações e informações, divulgação de releases enviados pela assessoria de comunicação e disponibilidade de banner no site com informações necessárias, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

A prestação de serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total do Contrato **RS 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** pela prestação dos serviços de divulgação e publicidade das ações e informações, divulgação de releases enviados pela assessoria de comunicação e disponibilidade de banner no site com informações necessárias, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

Para pagamento das despesas oriundas do presente Contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício 2021.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 00 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO:

O presente instrumento contratual terá duração de 11 (onze) meses, tendo início em 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, se necessário ao interesse público, por igual período.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços de sistemas objeto do presente contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

II – Manter as condições de habilitação durante a vigência deste contrato;

III – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

IV – Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Vereadores de SERRA TALHADA rescindir o presente instrumento, nos termos do art.77 da Lei Nº 8.666/93.

V – Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigação referente à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

VI – Manter as especificações técnicas mínimas, constantes no Edital e seus anexos.

Parágrafo único: Cumpridas as obrigações por parte do Contratado e realizadas as prestações dos serviços de divulgação e publicidade das ações e informações, divulgação dos releases enviados pela assessoria de comunicação e disponibilidade de banner no site com informações necessárias, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo determinado, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos materiais.

CLÁSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo – Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

1



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Serra Talhada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor da original.

Serra Talhada, 01 de fevereiro de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Ronaldo Romão de Sousa

CONTRATANTE



GIOVANNI ALVES DUARTE DE SÁ

CONTRATADO

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 01/02/2022

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE


Cícero Haleson Tenório Tavares
Agente Administrativo
Matrícula 272-1

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucélia de Sousa Neto CPF: 594.162.034-91

NOME: Ronaldo Haleson Tenório Tavares CPF: 092.421.924-41